



Número: **0000263-88.2019.8.17.3050**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Panelas**

Última distribuição : **23/08/2019**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE WILLIAM DOS SANTOS (AUTOR)		SILVIA LAIS DA SILVA (ADVOGADO)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
49755 452	23/08/2019 14:24	Petição Inicial	Petição Inicial
49755 453	23/08/2019 14:24	Petição Inicial- José	Petição em PDF
49755 457	23/08/2019 14:24	Proc. Decl. Hipos. Doc de Identificação	Procuração
49755 458	23/08/2019 14:24	Doc. de Comprovação I	Documento de Comprovação
49755 459	23/08/2019 14:24	Doc. de Comprovação II	Documento de Comprovação
49755 460	23/08/2019 14:24	Doc. de Comprovação III	Documento de Comprovação
60105 514	08/04/2020 10:00	Despacho	Despacho
61143 120	27/04/2020 20:57	Citação	Citação

PETIÇÃO INICIAL EM PDF, ANEXA





Viegas & Silva Advocacia
Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792
Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DIREITO DA ____º VARA
CÍVEL DA COMARCA DE PANELAS – PERNAMBUCO.**

JOSÉ WILLIAM DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portadora da cédula de identidade RG nº 7. 358.937 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF 074.108.884-31, residente e domiciliado na Rua Coronel Melino, nº 51, Cruzes, Penelas/PE, CEP 55470-000, vem através de sua advogada que a presente subscreve, devidamente constituído consoante procuração (Doc. Anexo), com endereço profissional na Praça Leocádio Porto, nº 31, sala 206, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, onde recebe intimações, vem respeitosamente à presença de

AÇÃO DE COBRANÇA

Em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.248.608/0001-04, com endereço na Rua Senador Dantas, nº. 74, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ. CEP. 20.031-205, pelos fatos e fundamentos a seguir dispostos

PRELIMINARES

I- DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA

Praça Leocádio Porto, nº31, Sala 206, Centro – Caruaru/PE
silvia_lays@hotmail.com
Fones: (81) 99662-2470/99464-3668





Viegas & Silva Advocacia
Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792
Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

O autor é pessoa humilde, e não dispõe de recursos financeiros para custear as despesas com custas processuais e/ou honorários advocatícios, sem que exista danoso prejuízo no seu sustento e no da sua família.

Assim sendo, com amparo na Carta Magna de 1988, que prevê o acesso à justiça a todos, faz juntar declaração de hipossuficiência econômica (doc. em anexo) e desde então requer de Vossa Excelência a concessão e o deferimento dos benefícios da justiça gratuita, de acordo com a sinalização jurisprudencial:

"A simples declaração de miserabilidade jurídica por parte do interessado é suficiente para a comprovação desse estado, nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei 1060/50" (STF-RE 205.029-RS-DJU, Rel. MIN. CARLOS VELLOSO de 07.03.97 PRELIMINARMENTE".

DOS FATOS

O Autor sofreu acidente automobilístico ocorrido no dia 19/08/2018, em Queimadas, sendo socorrido pelo SAMU, onde deu entrada no Hospital de Juremas, sendo posteriormente encaminhado para o Hospital Regional do Agreste, apresentando fratura no punho direito, conforme se depreende nos documentos ora anexos, o que lhe ocasionou sequelas permanentes, em virtude do trauma sofrido, tendo esta ficado com DEBILIDADE PERMANATE NO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO.

Sendo assim, na condição de beneficiário enquadrada na Lei 6194/74, procedeu com o requerimento administrativo de indenização de seguro obrigatório de Danos Causados por veículos Automotores de Via Terrestre, (DPVAT), apresentando a Ré, toda documentação exigida para o recebimento, tendo o seu processo recebido os seguinte número de sinistro: 3180567424.

Segundo a análise do DPVAT o autor sofreu perda completa da mobilidade de punho direito, o que corresponde a 25% de dano pessoal, sendo assim somente lhe foi pago a quantia de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Entretanto os documentos acostados aos autos dão contradizem os fundamentos da Ré, haja vista ter o autor perdido permanentemente os movimentos do braço direito, mesmo após ter passado por duas cirurgias. Sendo

Praça Leocádio Porto, nº31, Sala 206, Centro – Caruaru/PE
silvia_lays@hotmail.com
Fones: (81) 99662-2470/99464-3668





Viegas & Silva Advocacia
Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792
Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

assim, a decisão da Requerida encontra-se totalmente em discordância com o previsto no artigo 3º, §1º inciso I, da lei 6.194/74.

Na hipótese dos autos, a indenização NÃO foi paga em quantia proporcional às lesões do demandante, haja vista que a debilidade/incapacidade do mesmo, deve corresponder ao pagamento do valor máximo da indenização, ou seja, conforme será demonstrado através de perícia médica judicial.

Frise-se à necessidade da realização de uma perícia médica judicial para a comprovação do direito do Demandante. Isso porque, o laudo médico elaborado pela equipe médica da empresa ré, além de ter sido produzido de maneira UNILATERAL, não indicou precisamente a amplitude do dano sofrido, tampouco o grau de invalidez ou perda das funções originais, se total ou parcial. Por isso, faz-se necessária à prova técnica.

Logo será amplamente demonstrado, é de se registrar que a "incapacidade permanente" é a deformidade física decorrente de lesões corporais graves, que não desaparecem nem se modificam para melhor com as medidas terapêuticas comuns, habituais e aceitas pela ciência da época.

Do mesmo modo, a "incapacidade" pressupõe qualquer atividade desempenhada pela vítima – a prática de atos do cotidiano, o trabalho ou o esporte, indistintamente – e, por óbvio, implica mudança compulsória e indesejada de vida do indivíduo, ocasionando-lhe dissabor, dor e sofrimento.

Posto isto, não restou outra alternativa ao Autor, se não a propositura da presente ação de cobrança, razão pela requer a total procedência por ser a mais inteira justiça para com a Demandante.

DO DIREITO

O seguro DPVAT está regulado pela Lei nº 6.194, de 19 de setembro de 1974. Desde sua promulgação essa norma sofreu alterações produzidas pela Lei nº 8.441, de 13 de julho de 1992, pela Medida Provisória nº 340, de 29 de dezembro de 2006 (a posteriori convertida na Lei nº 11.482/2007) e pela Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008 (convertida na Lei nº 11.945/2009).

Praça Leocádio Porto, nº31, Sala 206, Centro – Caruaru/PE
silvia_lays@hotmail.com
Fones: (81) 99662-2470/99464-3668





Viegas & Silva Advocacia
Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792
Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

A finalidade Social do Seguro DPVAT, é demonstrada de forma claríssima quando diz: “Qualquer seguradora responde pelo pagamento da indenização em virtude do seguro obrigatório”, independentemente da situação do seguro, isso nos mostra claramente que a finalidade do seguro é o de ser PAGO, e não procrastinado.

A aferição do quantum a ser pago ao Beneficiário, segundo dispõe o art. 5º, § 1º e 7º, da citada lei que diz:

“Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado

§ 1o A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

(...)

Art. 7o A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei.”
(grifos nossos)

Conforme a própria Ré, quando da avaliação dos laudos e exames do Autor, este sofreu perda funcional completa de um dos membros superiores o que corresponde a 70 % de dano pessoal.

Aduz o art. 3º, §1º inciso I, da lei 6.194/74, que :

“Art. 3o Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2o desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

Praça Leocádio Porto, nº31, Sala 206, Centro – Caruaru/PE
silvia_lays@hotmail.com
Fones: (81) 99662-2470/99464-3668





Viegas & Silva Advocacia
Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792
Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

I – (...);

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

III - (...).

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; (grifos nossos).

Sendo assim conforme a própria análise da Ré, nos termos do Anexo da Lei 6.194/74, o Autor é credor de 70% do valor total do Seguro DPVAT, haja vista a sua perda funcional completa, o que corresponde a quantia de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), este pois tem sido o entendimento de nossa jurisprudência deste Tribunal:

RECURSO ESPECIAL Nº. 876.102 – DF (2006/0176803-9)
RELATOR: MINISTRO LUIS FELIPE SALOMÃO
RECORRENTE: FRANCISCO MAIRTON MELO
RECORRIDO: COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL S/A EMENTA: RESPONSABILIDADE CIVIL.
RECURSO ESPECIAL. SEGURO DPVAT. LEI 6.194/74.
INCAPACIDADE PERMANENTE. CONCEITO E EXTENSÃO. DEFORMIDADE FÍSICA PERMANENTE LIMITADORA DA PRÁTICA DE ATIVIDADES COSTUMEIRAS. 1. O Seguro DPVAT tem a finalidade de amparar as vítimas de acidentes causados por veículos

Praça Leocádio Porto, nº31, Sala 206, Centro – Caruaru/PE
silvia_lays@hotmail.com
Fones: (81) 99662-2470/99464-3668





Viegas & Silva Advocacia
Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792
Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

automotores terrestres ou pela carga transportada, ostentando a natureza de seguro de danos pessoais, cujo escopo é eminentemente social, porquanto transfere para o segurador os efeitos econômicos do risco da responsabilidade civil do proprietário em reparar danos as vítimas de trânsito, independentemente da existência de culpa no sinistro. 2. Em interpretação sistemática da legislação securitária (Lei 6.194/74), a "incapacidade permanente" é a deformidade física decorrente de lesões corporais graves, que não desaparecem nem se modificam para melhor com as medidas terapêuticas comuns, habituais e aceitas pela ciência da época. 3. A "incapacidade" pressupõe qualquer atividade desempenhada pela vítima – a prática de atos do cotidiano, o trabalho ou o esporte, indistintamente – e, por óbvio, implica mudança compulsória e indesejada de vida do indivíduo, ocasionando-lhe dissabor, dor e sofrimento. 4. No caso em exame, a sentença, com ampla cognição fático-probatória, consignou a deformidade física parcial e permanente do recorrente em virtude do acidente de trânsito, encontrando-se satisfeitos os requisitos exigidos pelo art. 5º da Lei 6.194/74 para configuração da obrigação de indenizar. 5. Recurso especial provido para reconhecer o direito do recorrente à indenização, restabelecendo a sentença inclusive quanto aos ônus sucumbenciais.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- I- Preliminarmente, que seja concedido os benefícios da justiça gratuita nos termos do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e da Lei nº 1.060/50;
- II- A citação da seguradora Ré no endereço declinado no preâmbulo, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de revelia e confesso quanto à matéria fática;
- III- No mérito, que seja julgada a presente ação totalmente procedente, condenando a Ré ao valor de R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao Prêmio do Seguro DPVAT, acrescido de juros, correção monetária e toda a devida

Praça Leocádio Porto, nº31, Sala 206, Centro – Caruaru/PE
silvia_lays@hotmail.com
Fones: (81) 99662-2470/99464-3668





Viegas & Silva Advocacia
Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792
Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

- atualização do débito tomando por base o estipulado na norma, conforme apresentado e amparado em salutar jurisprudência;
- IV- A condenação da Ré ao pagamento das custas judiciais, bem como, os honorários advocatícios no montante de 20% sob o valor atualizado da condenação;

Requer ainda que, caso a parte ré, volte a participar de mutirões, requer que os presentes autos, sejam redistribuídos e encaminhados para central de mutirões, na comarca mais próxima a serem realizados os mutirões.

Caso seja o entendimento de V. Exa., que seja designada realização de prova pericial médica complementar, por perito do departamento médico do TJ/PE ou por perito designado por este Juízo e, concessão de prazo para indicação de Assistente Técnico ou que sejam os presentes autos encaminhados para realização de Perícia Médica junto as autoridades de saúde do município ou a mutirões de saúde, quando houver.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive prova pericial, testemunhal, depoimento pessoal do representante da Ré sob pena de confissão, juntada ulterior de documentos, perícia e tudo mais que se fizer necessário para a perfeita resolução da lide, o que fica, desde logo, requerido.

Dar-se à causa, para fins de efeitos fiscais, o valor de R\$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Termos em que, pede e espera deferimento.

Caruaru, 21 de agosto de 2019.

Sílvia Laís da Silva
OAB/PE 37.461

Praça Leocádio Porto, nº31, Sala 206, Centro – Caruaru/PE
silvia_lays@hotmail.com
Fones: (81) 99662-2470/99464-3668





Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792
Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

Através do presente instrumento particular de mandato -
Jose William dos Santos, brasileiro,
cardeal, coqueiro, portador da Cédula de
identidade de nº 3.358.937 SSP/PE e inscrito sob o CPF de nº
074.108.884-31 residente e domiciliado na
Rua Coronel Melino, nº 51, nº 51,
Luiz - Paredes Caruaru/PE, CEP 55430-000, nomeia e constitui
como sua(s) procuradora(s) a advogada, BELA. GABRIELA MARIA VIEGAS
BEZERRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE sob o número
37.792 e BELA. SÍLVIA LAÍS DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrita
na OAB/PE sob o nº. 37.461, ambas com escritório profissional situado na
Praça Leocádio Porto, nº 31; sala 206, Centro, Caruaru-PE, CEP 55000-000,
outorgando-lhe(s) amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste
mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105
do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar
compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do
pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos os atos
perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da
administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante
particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais,
podendo atuar em conjunto ou separadamente, podendo substabelecer com ou
sem reservas de poderes, dando tudo por bom e valioso.

Caruaru/PE, ____ de ____ de 2017.

Jose William dos Santos

OUTORGANTE

Praça Leocádio Porto, nº 31; sala 206, Centro, Caruaru-PE, CEP 55000-000
: silvia.lais@hotmail.com
Fone: (81) 99662-2470/99464-3063





Dra. Gabriela Viegas – OAB/PE 37.792

Dra. Sílvia Laís – OAB/PE 37.461

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, José William dos Santos, brasileiro,
carcaro, apicultor, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº. _____ SDS/PE, inscrito (a) no CPF/MF nº.
7.358.937-5 SSP/PE, domiciliado (a) e residente na Rua
074.108.884-31, nº Leonel Melo, Caruaru/PE, CEP
55430-000, nos termos do art. 14, §1º, da lei 5584/1970, das Leis
1060/1950 e 7115/1983, bem como do art. 5º da Constituição Federal de 1988,
declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, não ter como arcar com o
pagamento de custas e emolumentos cartorários e todas as demais despesas
processuais sem prejuízo de meu sustento, pelo que requeiro os benefícios da
justiça gratuita.

Caruaru/PE, 21 de Agosto de 2019.

José William dos Santos

Praça Leocádio Porto, nº 31; 2º Andar- Sala 206, Centro, Caruaru/PE – CEP: 55002-430.
Fones: (81) 99802-4222/99464-3668



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO
CARTERA NACIONAL DE HABITACÃO

JOSE WILLIAM DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7358937 SSP PE

CNPJ
074.108.884-32 DATA NASCIMENTO
03/03/1997

FUNÇÃO
AURELIANO XAVIER DOS S
ANTOS
MARLENE XAVIER DOS SAN
TOS

PERMÍSSÃO
SOLICITANTE

ACC
AD

CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
06223001316

VALIDADE
12/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
05/11/2007

OBSERVAÇÕES

JOSE WILLIAM DOS SANTOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAVATUBA, PE

DATA EMISSÃO
12/06/2018

Charles Anderson Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

ASSINATURA DO EMISSOR

52580088844
22096081161

PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1676599908

PROIBIDO PLASTIFICAR
1676599908

ARUANA SEGUROADORA
03 DEZ 2018



ATENÇÃO: E-5547 SRDEQUA

DADOS DO CLIENTE MATRICULA: 34056005 Jul/2018
 GERCICA ALVES CAVALCANTE
 R CEL MELINHO, 00093, CRUZ PANELAS PE 55470-000
 INSCRIÇÃO: 207.810.033.0000.495 GRUPO: 13 DEB. AUTOMÁTICO: 00000000

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS COMERCIAL INDUSTRIAL	PÚBLICA
		1		
HIDRÔMETRO A09S343302	DATA LEIT. ANTERIOR 09/07/2018	DATA LEIT. ATUAL 08/08/2018	TIPO DE CONSUMO (A/E) MÉDIA 110	

ÁGUA:
 LEIT ANT: 566 CONSUMO: 5
 LEIT ATU: RECORRENCIA TAXA M
 LEIT FAT: 576

HISTÓRICO DE CONSUMO
 REFERENCIA CONSUMO

06/2018 01
 05/2018 06
 04/2018 06
 03/2018 05
 02/2018 06
 01/2018 06

PARAMETROS	NÚMERO DE ANÁLISE			
	EXIG. PORT. MS 2.914/11	ANÁLISE	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
TURBIDEZ	10	10	10	1
COR APARENTE	10	10	10	1
CLORO RESIDUAL	10	10	10	1
COLIF. TOTAIS	10	10	10	1
E. COLI	10	10	10	1

MÉDIA: 05 Qualidade de Água: www.campesa.com.br

OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
 (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	5 M3	3,65
MULTA P/IMPONT JALIDADE 06/2018		0,17

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	8,65	1,65	0,14
COFINS	8,65	7,60	0,66

VENCIMENTO: 20/08/2018 TOTAL A PAGAR: 8,82

MENSAGEM:

MA TRO CLIENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PE Nº 011713195067
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 CDD. RENAVAM 129394769 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2015

NOME
PAULO DE SOBRAL

PLACA
KJ34773

CPF / CNPJ 025.866.704-42

PLACA ANT / UP ***** / 02 CHASSI 9C2KC15109R026317

ESPECIE TIPO PAS / MOTOCICLETA COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA / MODELO HONDA/CG 150 TITAN KS ANO FAB. 2009 ANO MOD. 2009

CAP / POT / CIL 29/149CL CATEGORIA PARTIC CQR PREDOMINANTE VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1ª *****

IPVA 2015 QUITADO 2ª *****

FADCA I.R.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

SEGURO PAGO

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA

LOCAL DATA 04/03/15

Charles Andrews Sousa Ribeiro

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PE Nº 011713195067 BILHETE DE SEGURO DPVAT
PAULO DE SOBRAL

TRAVESSA CORONEL MELINHO 17 55470-000
CASA CRUZES PANELAS-PE

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO

AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 04/03/15

VIA 1 CPF / CNPJ 025.866.704-42 PLACA KJ34773

RENAVAM 129394769 MARCA / MODELO HONDA/CG 150 TITAN KS

ANO FAB. 2009 CAT. TARIF. 09 Nº CHASSI 9C2KC15109R026317

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

SEGURO PAGO

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 05.249.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

DESTAQUE E GUARDE O BILHETE DPVAT.
ELE NÃO É DE FORTE OBRIGATORIO





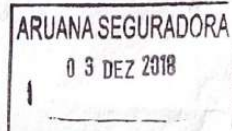
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 146ª. CIRCUNSCRIÇÃO - JUREMA - DP146ªCIRC DINTER/146ªDELEG

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 18E0236000246

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 03/10/2018 às 10:20

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia 19/8/2018 no período da **Tarde**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE JUREMA, 1, VIA PÚBLICA** - Bairro: **QUEIMADAS** -
JUREMA/PERNAMBUCO/BRASIL
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**



Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR/AGENTE)
JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS (VÍTIMA) ✓

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS**
VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **MARLENE XAVIER DOS SANTOS** Pai: **AURELIANO XAVIER DOS SANTOS** Data de Nascimento: **3/2/1987** Naturalidade: **PANELAS / PERNAMBUCO / BRASIL**
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE PANELAS, 61, RUA CORONEL MELINHO - CEP: - Bairro: -**
PANELAS/PERNAMBUCO/BRASIL

DESCONHECIDO - Ramo de Atividade: **NAO INFORMADO**

Nome do Representante: - Cargo do Representante: - Pessoa de Contato no estabelecimento comercial: - Telefone da Contato: -

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTO HONDA CG 150CC (VEÍCULO) de propriedade do(a) Sr(a):, que estava em posse do(a) Sr(a): **JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS**

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 TITAN KS** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1 (UNIDADE)** Unitário: **3000,00 (REAL)**

Placa: **KJE4773 (PERNAMBUCO/PANELAS)** Renavam: **129394768** Chassi: **9C2KIC15109R026317**
Ano Fabricação/Modelo: **2009/2009** Combustível: **GASOLINA**

Complemento / Observação

COMPARECEU A ESTE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA O QUEIXOSO INFORMANDO SOBRE O ACIDENTE EM VEÍCULO AUTOMOTOR OCORRIDO PRÓXIMO A RUA DEBORA DOS ALMEIDA, SENDO A AUTORA DO ACIDENTE



Receituário



quando rido

Jose Willom da Santa, 31 anos, distrito
Vilma de Acienda de mata quando
teve colisão em Queimados. Recebeu
atendimento no local pelo SAMU, com
encaminhamento de furo para Panela,
Hospital Regional do Aporá em 13/08/2018
Diagnóstico de fratura de punho
direito. Transferido para o Hospital
Ferreira (Bela Vista) com realiza-
ção de cirurgia em 23/08/2018 com es-
tresse com placa e parafusos, com
aberto em 24/08/18. Raio X com material
de síntese 03 parafusos e placa
Apresenta cicatriz de 07cm em face ante-
rior de anel proso direito
Recebeu alta definitiva. Sepult. em 09/09/18

Consulte a padronização de medicamentos do seu hospital

o de 210: 562

Rua Artur Antônio da Silva, 638 - Barragem - Caruaru - PE
Fone: 81 2103.8600 Cep: 55.011-445 - Caruaru - PE

03/08/24

CRM - 11016





NOME: JOSÉ WILLIAM DOS SANTOS

REGISTRO: 120960

DATA DA CIRURGIA: 23/08/2018

ALTA: 24/08

DIAGNÓSTICO: FRATURA DO PUNHO

TRATAMENTO: PLACA + PARAFUSOS

DATA RETORNO:

1 REVISÃO: 13/09

2 REVISÃO

3 REVISÃO

4 REVISÃO

07:00 h manhã

Obs:

Jr. Felipe Mendes
CRM-PB 7451
CRM-PB 21025



		LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	
Identificação do Estabelecimento de Saúde			
1 - Nome do Estabelecimento Solicitante HOSPITAL JESUS PEQUENINO		2 - CNES 2344254	
3 - Nome do Estabelecimento Executante HOSPITAL JESUS PEQUENINO		4 - CNES 2344254	
Identificação do Paciente			
5 - Nome do Paciente JOSE WILLIAM DOS SANTOS		6 - Número. do Prontuário 120960	
7 - Cartão Nacional de Saúde (CNS) 898004505258264	8 - Data Nascimento 03/02/1987	9 - Sexo MASCULINO ☒	10 - Raça/Cor 10.1- Etnia
11 - Nome da Mãe MARLENE XAVIERDOS SANTOS		12 - Telefone de Contato 81.82126228	
13 - Nome Responsável		14 - Telefone de Contato	
15 - Endereço (Logradouro, nº, complemento, bairro) RUA CEL MELINHO, () - CRUZES			
16 - Município de residência PANELAS		17 - Cod. IBGE município 2610202	18 - UF PE
19 - CEP			
JUSTIFICATIVA DA INTERNAÇÃO			
20 - Principais sinais e sintomas clínicos Paciente admitido para conexão cirúrgica de fratura de rádio à direita			
21 - Condições que justificam a internação Necessidade de cirurgia			
22 - Principais resultados de provas diagnósticas (Resultados de exames realizados) RX + quadro clínico			
23 - Diagnóstico inicial Fratura de rádio D	24 - CID 10 Principais 5525	25 - CID 10 Sec 014.03.02.0427	26 - CID 10 Causas associadas 014.03.02.0427
27 - Descrição do Procedimento Solicitado Cirurgia			
28 - Código do procedimento 014.03.02.0427	30 - Caráter de Internação Clínica	31 - Documento () CNS (X) CPF	32 - Nr. Doc. (CNS/CPF) do Profissional solicitante 014.611.464-40
33 - Nome do Profissional Solicitante Mouique Soares	34 - Data da solicitação 22/08/18	35 - Assinatura e carimbo (nr. do registro do conselho) CREMER 5379	
PREENCHER EM CASO DE CAUSAS EXTERNAS (ACIDENTES OU VIOLÊNCIAS)			
36 - () Acidente de Trânsito	39 - CNPJ da Seguradora	40 - Nr. do Bilhete	41 - Série
37 - () Acidente de Trabalho típico	42 - CNPJ da Empresa	43 - CNA da Empresa	44 - Série
38 - () Acidente de Trabalho trajeto	45 - Vínculo com a Previdência () Empregado () Empregador () Autônomo () Desempregado () Aposentado () Não segurado		
AUTORIZAÇÃO			
46 - Nome do Profissional Autorizador		47 - Cód. Órgão Emissor	52 - Nr. Autorização de internação hospitalar
48 - Documento () CNS () CPF	49 - N. Documento (CNS/CNPJ) Profissional Autorizador		Prefeitura Municipal de Bezerros Secretaria de Saúde NUMERAÇÃO DE AIH NORMAL 261810542047-0
50 - Data da Autorização	51 - Assinatura e Carimbo (N. do Registro do Conselho)		

Conferido Com Documento

Original Bezerros PE

Hospital Jesus Pequeno

Ana Amorim
Assistente Social
CRESPPE 4.471



Assinado eletronicamente por: SILVIA LAIS DA SILVA - 23/08/2019 14:10:06

https://pje.tipe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19082314100672200000048983207

Número do documento: 19082314100672200000048983207

HOSPITAL JESUS PEQUENINO
FICHA DE ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO

Acomodação: ENFER_02 - LEITO-01
Enfermaria: ENFERMARIA ORTOPEDICA

Atendimento: 512179	Data: 22/08/2018	Hora: 22:01	Recepç.: ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA
Convênio: SES- ORTOPEDIA			Matricula: 898004505258264
Responsável:			Identidade:
Médico: DRA. FERNANDA CECILE RODRIGUES DA COSTA			Cartão SUS: 898004505258264
Paciente: 120960 JOSE WILLIAM DOS SANTOS		Sexo: MASCULINO	Cor:
Nascimento: 03/02/1987 - 31 Anos e 6 Meses		Est. Civil:	
Endereço: RUA CEL MELINHO,		C.P.F. 07410888431	
Bairro: CRUZES	CEP:	Identidade: 7358937	SSP PE
IBGE/Cidade: 2610202 PANELAS	UF: PE	Telefone: 81.82126228	
Pai: AURELIANO XAVIER DOS SANTOS		G.Instrução:	
Mãe: MARLENE XAVIER DOS SANTOS		Ocupação:	
Nacionalidade: BRASIL		Naturalidade:	

Obs.: SENHA ORTOPEDICA 480723

Queixa do Paciente:

Paciente assintomático no momento

H.D.A.:

Exame Físico:

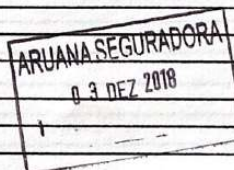
Exame cursante orientado.

H.D.:

① Fratura de rádio a direita

Tratamento:

① Procedimento cirurgico



Bezerros, 22 de agosto de 2018

Dra. Mariana Soares
CRM 27006

Assinatura e Carimbo do Médico

Conferido Com Documento
Original Bezerros PE
Hospital Jesus Pequeno

20/10/18
Assinado eletronicamente
CRESS/PE 4.471



HOSPITAL JESUS PEQUENINO**FICHA DE ATENDIMENTO DE INTERNAÇÃO (Complemento)**Acomodação: ENFER_02 - LEITO-01
Enfermaria: ENFERMARIA ORTOPEDICA

Atendimento: 512179	Data: 22/08/2018	Hora: 22:01	Recepc.: ADRIANA SANTANA DE OLIVEIRA
Convênio: SES- ORTOPEDIA			Matricula: 898004505258264
Responsável:			Identidade:
Médico: DRA. FERNANDA CECILE RODRIGUES DA COSTA			Cartão SUS: 898004505258264

Paciente: 120960	JOSE WILLIAM DOS SANTOS	Sexo: MASCULINO	Cor:
Nascimento: 03/02/1987	- 31 Anos e 6 Meses	Est. Civil:	
Endereço: RUA CEL MELINHO,		C.P.F. 07410888431	
Bairro: CRUZES		Identidade: 7358937	SSP PE
IBGE/Cidade: 2610202 PANELAS	CEP: UF: PE	Telefone: 81.82126228	
Pai: AURELIANO XAVIER DOS SANTOS		G.Instrução:	
Mãe: MARLENE XAVIERDOS SANTOS		Ocupação:	
Nacionalidade: BRASIL		Naturalidade:	

Recepcionista: _____

Motivo Alta: () Curado () Melhorado () A Pedido () Transferido () Evasão Morte: () Antes de 48 horas () Após 48 horas
() Assinou o termo**Alta Hospitalar**Data: 24/08/2018

Médico: _____

Dr. Felipe Guedes
Ortopedista
CRM: 21025

Assinatura / CRM

Transferência Hospitalar

Data: ____/____/____

Médico: _____

Assinatura / CRM

Óbito

Data: ____/____/____

Médico: _____

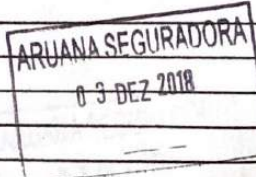
Assinatura / CRM

Observação**Diagnósticos**

Diagnóstico Provisório: _____

Diagnóstico Definitivo: _____

Diagnóstico Secundário: _____





RELATÓRIO CIRÚRGICO	
NOME DO PACIENTE JOSÉ WILLIAM DOS SANTOS CLÍNICA ORTOPÉDICA	NUMERO DO REGISTRO 120960
CIRURGIÃO JOSÉ FELIPE GUEDES	
ANESTESIA BLOQUEIO DE PLEXO BRAQUIAL	ANESTESISTA DR ADERLANDRO
DATA DA OPERAÇÃO 23/08/2018	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO FRATURA DA METAFISE DISTAL DO ANTEBRAÇO DIREITO + LESÃO LIGAMENTAR DE PUNHO DIREITO + FERIMENTO EM ANTEBRAÇO DIREITO	
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO FRATURA DA METAFISE DISTAL DO ANTEBRAÇO DIREITO + LESÃO LIGAMENTAR DE PUNHO DIREITO + FERIMENTO EM ANTEBRAÇO DIREITO	
OPERAÇÃO PROPOSTA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA METAFISE DISTAL DO ANTEBRAÇO DIREITO + REPARO DE LESÃO LIGAMENTAR DE PUNHO DIREITO + NEUROLISE DO MEDIANO + TENOLISE DOS FLEXORES + DEBRIDAMENTO DE FERIMENTO EM ANTEBRAÇO DIREITO	
OPERAÇÃO REALIZADA A PROPOSTA	
DESCRIÇÃO DO ATO OPERATÓRIO	
1. PACIENTE EM DECUBITO LATERAL SOB ANESTESIA 2. ASSEPSIA + ANTISEPSIA + APOSICAO DE CAMPOS ESTÉREIS 3. DEBRIDAMENTO DE FERIMENTO EM ANTEBRAÇO 4. INCISAO VOLAR PARA ACESSO AO RADIO 5. DIVULSAO POR PLANOS 6. NEUROLISE DO MEDIANO 7. TENOLISE DOS FLEXORES 8. REDUCAO DE FRATURA 9. FIXACAO COM PLACA E PARAFUSOS 10. REPARO DE LESAO LIGAMENTAR DE PUNHO 11. LAVAGEM COM SF0.9% 12. SUTURA POR PLANOS 13. CURATIVO	

Conferido Com Documento
Original Bezerras P. 20.10.18
Hospital Jesus Pequeno

Ana Amorim
Assistente Social
CRESSPE 4.471

Felipe Guedes
CRM-PB 7451
CRM-PE 21025

ARUANA SEGURADORA
03 DEZ 2018



Instituto Alcides d'Andrade Lima
HOSPITAL JESUS PEQUENINO
Fone: 3728-1586 - BR 232 - Bezerros - PE

FICHA DE ANESTESIA

Nº _____
Data: 23/08/19

Anestesia: Flavio de Deus Braga N B
Nome: João William de Souza Nº do Registro _____ Nº. na Clínica: _____
Clínica: _____ Quarto: _____ Leito: _____ Idade: _____ Sexo: _____ Cor: _____
Operador: Dr. Felipe Assist.: _____ Anestesista: Abel
Diag. Preop.: Do Coração - Coluna L5/S1 Diag. Posop.: 0
Op. Proposta: Do Coração Op. Realizada: 1
Premedicação: _____ Hora: _____ Resultado: (MO 1-2-3) Risco 1-2-3-4
(AO 1-2-3)

PRÉ - MEDICAÇÃO - DOSE - HORA - EFEITO

		15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30	45	15	30
AGENTES	N2O														
	O2														
Líquidos venosos	PA	240													
	V	38	220												
	PULSO	36	200												
	ANES	34	180												
	x	32	160												
	OP	30	140												
	O														
	TEMP.														
	A														
	ASPIR.														
	A														
	RESP.														
	O														
	Exponi														
	Assist.														
	Contro.														

SÍMBOLOS

AGENTES	DOSES	TÉCNICA	ANOTAÇÕES:
A. <u>Propofol</u>		<u>Intubação</u>	ARIANA SEGURADORA 03 DEZ 2018 Poste Q3
B. <u>Fentanyl</u>		<u>Exatidão de peso</u>	
C. <u>Xelacina</u>		<u>bagagem e estrutura</u>	
D. <u>Propofol</u>		<u>de peso</u>	
E. <u>Propofol</u>			
F. <u>Propofol</u>			
G. <u>Propofol</u>			
Líquidos		CÂNULA - NASO/ORO FARÍNGEA NASO/OTORRINOL - CEGA BAL - TAMP - CALIBRE DO TUBO SOB - MÁSCARA DIFICULDADE TÉCNICA	Conferido Com Documento Original Bezerros PE 30/06/18 Hospital Jesus Pequeno Ana Amorim Assistente Social CRESP/PE 4.471
TOTAL		Tempo de Anestesia	
OPERAÇÃO:			
ANESTESISTA: <u>Dr. Felipe Guedes</u> Médico CREMEP - 16986	CIRURGIÃO: <u>Dr. Felipe Guedes</u> Ortopedista CRM: 2102	PERDA SANGÜÍNEA:	Laringo - Espasmo - Excesso Secre Depressão Respiratória - Hipoxia "BUCKING" - Vômito Hemorragia Arritmia Bradi - Taquicardia - Choque



legenda 387428 05



HOSPITAL
JESUS PEQUENINHO

CATEGORIA:

MEDICAMENTOS - MATERIAIS E TAXAS USADAS

Paciente: José William dos Santos Registro Nº. 12096

Aptº: _____ Enfermaria: _____ Data: 23/08/18

Cirurgia: Exct de Rótulo Distal Cirurgião: Dr. Felipe

Anestesia: Bloqueio de plexo Anestesiista: Dr. Aderlando

Início: _____ Término: _____

Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Atropina				Manitol			
Adrenalina				Nalorfin			
Aminofilina				Narcan			
Água Destilada	03 amp			Nipride			
Alloferine				Novamin			
Bicarbonato de Sódio				Plasil			
Cloreto de Potássio				Prostigmine			
Cloreto de Sódio				Quemacetina			
Cedilanide				Quelicin			
Decadron	01 amp			Rifocina 150			
Dormonid				Rifocina 500			
Diazepam				Rocefin I. M.			
Dolantina				Rocefin I. V.			
Etrane				Revivan			
Efortil				Ringer c/ Lactato			
Fenergan				Sintocinon			
Flaxedil				Styptanon			
Fentanil				Solu-Cortef			
Fibrase				Sulfato Magnésio			
Fluimucil				Soro Glicosado			
Furacin Sol				Soro Fisiológico	500ml 1.000 ml		
Furacin Pomada				Thionembulal			
Gluconato Cálcio				Xylocaina Pesada			
Glicose				Xylocaina 2% s/a			
Garamicina 80				Xylocaina 2% c/a	01 amp		
Heparina 5.000				Xylocaina 1% s/a			
Halotano				Xylocaina Geléia			
Haemacel				Xylocaina Spray			
Inoval				Dipirone	02		
Keflin 1g	01 amp						
Ketalar							
Lasix							
Methergin							
Marcaína Pesada							
Marcaína s/a							
Marcaína c/a	01 amp						

ARUANA SEGURADORA
03 DEZ 2018

Conferido Com Documento
Original Boletim P. 20/10/18
Hospital Jesus Pequenininho

Ana Amorim
Assessora Social
RESSPE 4.471





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

Vara Única da Comarca de Panelas

R CEL. MELINHO, 09, Centro, PANELAS - PE - CEP: 55470-000 - F:(81) 36912723

Processo nº **0000263-88.2019.8.17.3050**

AUTOR: JOSE WILLIAM DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos, etc.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Diante das recomendações e normativos decorrentes da crise causada pela pandemia do novo coronavírus, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (artigo 139, V, do Código de Processo Civil).

Cite-se o réu no endereço indicado na exordial, para que, no prazo de 15 dias, apresente resposta à exordial.

Panelas, 01 de abril de 2020.

FRANCISCO JORGE DE FIGUEIREDO ALVES
JUIZ DE DIREITO





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

R CEL. MELINHO, 09, Centro, PANELAS - PE - CEP: 55470-000

Vara Única da Comarca de Panelas
Processo nº 0000263-88.2019.8.17.3050
AUTOR: JOSE WILLIAM DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

PANELAS, 27 de abril de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, - de 58 ao fim - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: 19082314100623400000048983201

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, ROBSON CORREIA RAMOS, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

ROBSON CORREIA RAMOS

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

